

**LEI MUNICIPAL Nº 1.024, DE 23 DE MARÇO DE 2015.**

**INSTITUI A UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL (UFRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, FAZ saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de União do Oeste, a Unidade Fiscal de Referência, para os efeitos previstos nesta lei.

**Art. 2º** Os tributos municipais, bem como os valores relativos a penalidades tributárias e administrativas, constituídas ou não, inscritas ou não, poderão ser expressos também em UFRM.

**Art. 3º** O valor da UFRM corresponderá a **R\$ 100,00 (cem reais)** para o ano de 2015, sendo atualizado, anualmente, com base no IGPM acumulado nos últimos doze meses, por meio de Decreto Municipal.

**Art. 4º** Os tributos, multas e outros valores pagos após a data prevista, serão corrigidos monetariamente com base na variação do índice estabelecido no artigo anterior, ocorrida a partir do dia seguinte à data do vencimento da obrigação até o dia anterior ao de seu efetivo pagamento, sem prejuízos dos demais acréscimos legais, estabelecidos em lei, cuja sistemática fica inalterada.

**Art. 5º** Todos os valores fixados em Unidade Fiscal de Referência – UFIR, na legislação tributária ou não tributária do Município, ficam convertidos para UFRM.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 23 de março de 2015.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada

